



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.594, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**Altera a Lei Municipal nº 3.728/2018,
Dispõe sobre a venda de animais
domésticos no Município de Guaíba.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.728/2018, a qual Dispõe sobre a venda de animais domésticos no Município de Guaíba, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A reprodução e comercialização de animais domésticos, inclusive em meios eletrônicos e em redes sociais, só poderão ser realizadas por canis, gatis e criadouros regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes, conforme determinações da presente lei.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de junho de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Controle Interno
Assessoria de Controle Externo
Assessoria de Desenvolvimento Humano
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Patrimônio e Logística
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Trabalho Social
Assessoria de Transportes e Obras
Assessoria de Urbanismo e Saneamento
Assessoria de Zonas Especiais

Secretaria Municipal
de Administração e RH
Mônica Beth Alves
Servidor Responsável



PLL 051/2024 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026902 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BC6F360792F46F36E13E145F40AC7D94